

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

**AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 35.917.935/0001-11, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3530055156-7 (doravante denominada simplesmente "Companhia"), neste ato representada na forma especial prevista no artigo 224 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas - "LSA"), por seus diretores; e

**AXIS SOLAR IV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 35.602.794/0001-48, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300551460 (doravante denominada simplesmente "Axis Solar IV"), neste ato representada na forma especial prevista no artigo 224 da LSA, por seus diretores;

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) a incorporação da Axis Solar IV, pela Companhia, na forma prevista neste instrumento ("Incorporação"), resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional e redução de custo para as sociedades envolvidas; e
- (ii) a Companhia e a Axis Solar IV são, na data da Incorporação, 100% detidas pelo mesmo acionista;

**RESOLVEM** firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, nos seguintes termos e condições:

#### **1. Motivos da Operação.**

**1.1.** A Incorporação está inserida em um processo de simplificação da estrutura societária da qual fazem parte a Companhia e a Axis Solar IV. A Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional e redução dos custos incidentes sobre operações entre as partes envolvidas, trazendo, conseqüentemente, benefícios para seus acionistas.

#### **2. Bases da Incorporação.**

**2.1.** A Incorporação será procedida de forma que a Companhia receba – pelos seus respectivos valores contábeis – a totalidade dos bens, direitos e obrigações da Axis Solar IV, com o

consequente aumento do patrimônio líquido da Companhia.

### **3. Relação de substituição, número e espécie das ações a serem atribuídas aos acionistas da Companhia e direitos das ações.**

**3.1.** Como 100% das ações do capital social da Companhia e da Axis Solar IV são de propriedade da mesma acionista no momento da Incorporação, não haverá qualquer outra acionista na sociedade incorporada, a qual será extinta, a quem devessem ser atribuídas ações representativas do capital social da Companhia.

**3.2.** A Axis Solar IV não é titular de ações de emissão da Companhia.

### **4. Critérios de avaliação do patrimônio da Axis Solar IV e tratamento das variações patrimoniais.**

**4.1.** O patrimônio líquido da Axis Solar IV será incorporado pelo valor contábil, tomando como base o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil que tomou por data-base 31.07.2020 (“Data-Base”). A Incorporação será levada a efeito pelo valor de patrimônio líquido da Axis Solar IV, suportado pelo mencionado laudo de avaliação (“Anexo I”).

**4.2.** As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base e até a data em que a Incorporação vier a se consumir serão apropriadas pela Companhia.

**4.3.** Os diretores da Companhia contrataram Ricardo Matsubara, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0, e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; José Emídio de Freitas, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e CPF sob o nº 006.700.398-29; e Renato Naoto Wada, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 316.633/O-7 e CPF sob o n.º 288.126.568-54 (“Peritos”), para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Axis Solar IV, a ser transferido para a Companhia em virtude da Incorporação. Os Peritos informaram que, em relação à sua atuação, não há qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com o controlador da Companhia e da Axis Solar IV, ou em face de seus respectivos acionistas ou sócios, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação.

**4.4.** A indicação fica condicionada à ratificação pela AGE da Companhia, que examinará o presente Protocolo e Justificação, nos termos do disposto no § 1º do artigo 227 da LSA.

### **5. Aumento do capital social da Companhia e composição do capital social após a Incorporação.**

**5.1.** O preço total de emissão das ações de Companhia no aumento de capital decorrente da Incorporação será o valor patrimonial contábil, na Data-Base, do patrimônio líquido de Axis Solar IV incorporado pela Companhia, sendo certo que parcela deste valor poderá ser destinada à formação de reserva de capital, na forma do disposto na alínea ‘a’ do §1º do artigo 182 da LSA. Referidas

ações serão subscritas pelos diretores da Axis Solar IV, por conta da acionista da Companhia, nos termos do artigo 227, parágrafo 2º, da LSA, e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Axis Solar IV ao patrimônio da Companhia.

**5.2.** Em decorrência da Incorporação, o capital social e o patrimônio líquido da Companhia, respectivamente, será aumentado em R\$ 15.459.014,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatorze reais), com a emissão de 15.459.014 (quinze milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil e quatorze) novas ações ordinárias, passando seu capital social a ser dividido em 21.802.061 (vinte e um milhões, oitocentas e duas mil e sessenta e uma) ações ordinárias.

**5.3.** A redação do *caput* do Artigo 5º do estatuto Social da Companhia será alterada para refletir o aumento do capital, mediante a emissão de novas ações, decorrente da Incorporação.

## **6. Extinção da Axis Solar IV Empreendimentos e Participações S.A.**

**6.1.** A efetivação da Incorporação descrita neste Protocolo e Justificação de Incorporação acarretará a extinção da Axis Solar IV que, conforme já mencionado neste Protocolo e Justificação de Incorporação, será sucedida pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações.

## **7. Disposições Finais.**

**7.1.** No momento da Incorporação, a Companhia e a Axis Solar IV serão 100% detidas pela mesma acionista. Não há, portanto, porque se falar em reembolso de acionistas dissidentes.

**7.2.** Competirá aos diretores da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a baixa da inscrição da Axis Solar IV nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos livros contábeis da Axis Solar IV pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Companhia.

**7.3. Atos societários.** Serão realizados os seguintes atos:

- a. Pela Companhia/Incorporadora será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária com o propósito de (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) ratificar a nomeação dos peritos indicados no item 4.3 acima; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Axis Solar IV realizado com data-base de 31.07.2020 pelos Peritos, também referente ao item 4.3 acima; (iv) aprovar o aumento de capital social da Companhia decorrente da Incorporação; e (v) a efetivação da Incorporação culminando com extinção da Axis Solar IV;

- b. Pela Axis Solar IV/Incorporada será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária com o propósito de (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; e (ii) autorizar os Diretores da Axis Solar IV a praticarem os atos necessários à Incorporação, extinguindo-se, assim, a Axis Solar IV Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade incorporada.

**7.4.** Fica eleito o foro da comarca da Sede da Companhia (Incorporadora) para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

---

**AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por: Rodrigo Teixeira Marcolino      Por: Luiz Augusto Pacheco e Silva  
Cargo: Diretor                              Cargo: Diretor

---

**AXIS SOLAR IV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por: Rodrigo Teixeira Marcolino      Por: Luiz Augusto Pacheco e Silva  
Cargo: Diretor                              Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

Anexo I

Laudo de Avaliação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Ricardo Matsubara**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0, e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; **José Emídio de Freitas**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e CPF sob o nº 006.700.398-29; e **Renato Naoto Wada**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 316.633/O-7 e CPF sob o n.º 288.126.568-54 (“Peritos”), na qualidade de peritos nomeados pela administração da **Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A.**, empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 3, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.917.934/0001-11 (“**Axis Solar V**”), com a concordância da administração da **Axis Solar IV Empreendimentos e Participações S.A.**, empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 2, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.602.794/0001-48 (“**Axis Solar IV**”), para procederem à avaliação do patrimônio líquido da **Axis Solar IV**, a valor contábil, para os fins e efeitos da operação de incorporação total da **Axis Solar IV** pela **Axis Solar V** (“Operação”). Os Peritos, previamente consultados, apresentam os resultados de seus trabalhos:

1) A avaliação do acervo líquido da **Axis Solar IV** foi feita de acordo com as determinações legais e os parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério de valor contábil, que é utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76.

2) A presente análise baseou-se nas informações constantes do balanço patrimonial da **Axis Solar IV**, levantado em 31 de julho de 2020 (“Data-Base”), com a observância dos princípios e normas contábeis geralmente aceitos no Brasil (“Balanço”).

3) Após realizadas as verificações e os exames necessários, os Peritos concluíram que o patrimônio líquido contábil da **Axis Solar IV**, na Data-Base, corresponde a, pelo menos, R\$ 15.459.014,10 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatorze reais e dez centavos).

[4) Os Peritos ressaltam que, para todos os fins e efeitos da Operação, as variações patrimoniais, se alguma, entre a data base deste laudo e a data do evento serão registradas pela **Axis Solar IV**, e, seus efeitos, incorporados ao patrimônio líquido a ser absorvido pela **Axis Solar V** na data do evento da incorporação.

DS  
JEDF

DS  
RM

DS  
RMW

5) Os Peritos declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na **Axis Solar IV** e/ou na **Axis Solar V**, e nem na operação pretendida; (ii) inexistem situações, atuais ou potenciais, que possam ser consideradas como de conflito ou comunhão de interesses entre os Peritos e as sociedades envolvidas e/ou os seus respectivos controladores; e (iii) nem os controladores e nem os administradores da **Axis Solar IV** e/ou da **Axis Solar V** direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam a ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como documentos ou metodologia de trabalhos relevantes para a qualidade de nossas conclusões.

6) O Balanço da **Axis Solar IV**, em anexo, constitui parte integrante deste Laudo de Avaliação.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

DocuSigned by:  
*RICARDO MATSUBARA*  
842E0643580F43F...

---

**Ricardo Matsubara**

Contador CRC/SP 183.216/O-0

DocuSigned by:  
*José Emidio de Freitas*  
CB72ECC5FE60485...

---

**José Emidio de Freitas**

Contador CRC/SP 157.276/O-6

DocuSigned by:  
*Renato Naoto Wada*  
642A9F0B8CDC4E8...

---

**Renato Naoto Wada**

Contador CRC/SP 316.633/O-7

**Axis Solar IV Empreendimentos e Participações S.A.**  
**Balço Patrimonial em 31 de Julho de 2020**  
*(Valores expressos em Reais)*

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>Circulante</b>	<b>244.843,12</b>	<b>Circulante</b>	<b>94.000,13</b>
Caixa e equivalentes de caixa	36.012,43	Fornecedores	5.826,72
Créditos a receber	208.830,69	Obrigações tributárias	1.736,59
Partes relacionadas	175.148,62	Partes relacionadas	86.435,82
Outros créditos	33.682,07	Outras obrigações	1,00
<b>Não circulante</b>	<b>16.345.551,20</b>	<b>Não circulante</b>	<b>1.037.380,10</b>
Imobilizado	16.345.551,20	Adto. Fut Aum. Capital	1.037.380,10
		<b>Patrimônio líquido</b>	<b>15.459.014,09</b>
		Capital social	15.600.272,00
		Prejuízos acumulados	(141.257,91)
<b>Total do ativo</b>	<b>16.590.394,32</b>	<b>Total do passivo</b>	<b>16.590.394,32</b>

DS  
JEDF

DS  
RM

DS  
RMW